



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

PORTARIA N.º PMC/648, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

**Substitui membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 2.340, de 8 de maio de 2002; e

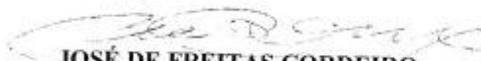
**CONSIDERANDO** Ofício PMC/SEDAS/DCCO/081/2017, solicitando substituição de representante da Procuradoria Jurídica Municipal no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Carlos Felipe Soares Ribeiro**, na qualidade de membro suplente, em substituição ao membro Ramon Oliveira Dias, representante da Procuradoria Jurídica Municipal, para cumprir o restante do mandato referente ao biênio 2017/2019, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeado pela Portaria n.º PMC/584, de 23 de agosto de 2017, conforme preceitua a Lei n.º 2.340/2002.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de setembro de 2017.

  
**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL 019/2017 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA**

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 a 287 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Penalidade por não ter localizado os proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Penalidade aos destinatários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades de multa, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Congonhas - JARI.

Placa do Veículo	Nº do AIT	Data da Infração	Código da Infração	Valor
ERG0934	L00413615	01/06/2017	762-51	R\$ 293,47
FGO0637	L00413435	05/06/2017	736-62	R\$ 130,16
KKA3870	L00413722	06/06/2017	554-14	R\$ 195,23
DTE9735	L00413736	12/06/2017	555-00	R\$ 130,16
HEI0051	L00413659	13/06/2017	554-11	R\$ 195,13
GMC8239	L00412841	21/06/2017	538-00	R\$ 130,16
GXA3427	L00413642	23/06/2017	573-80	R\$ 293,47
OOV1924	L00413643	23/06/2017	604-12	R\$ 195,23
HHJ3087	L00413673	24/06/2017	554-14	R\$ 195,23
HOF1247	L00413537	29/06/2017	556-80	R\$ 195,23
HHX5774	L00413680	05/07/2017	554-14	R\$ 195,23
HDQ6844	L00413684	06/07/2017	556-80	R\$ 195,23
GUR8600	L00413299	07/07/2017	554-14	R\$ 195,23
HEQ5707	L00413685	11/07/2017	545-21	R\$ 195,23
GOY6090	L00414103	12/07/2017	554-14	R\$ 195,23
OWW1652	L00413952	14/07/2017	554-14	R\$ 195,23

Congonhas, 22 de setembro de 2017.

**Helbert Rodrigo Castro Malvino**  
Autoridade de Trânsito

**Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:**  
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais  
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: [dtra@congonhas.mg.gov.br](mailto:dtra@congonhas.mg.gov.br)

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL 024/2017 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando a devolução das Notificações de Autuação de Infração pelo Correio, notifica os abaixo relacionados das infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem defesa prévia junto a Diretoria de Trânsito do Município de Congonhas - MG - DTRA.

Nº AIT	PLACA	COD. INF.	DATA DA INFRAÇÃO
L00413547	HLH3665	554-11	31/07/2017
L00413887	HIK6809	554-14	07/08/2017
AG01387614	HFS2830	554-12	06/09/2017

Congonhas, 22 de setembro de 2017.



**Helbert Rodrigo Castro Malvino**  
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:  
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais.  
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 028/2016

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC (CNPJ nº. 02.476.328/0001-04). Objeto: Aporte de recursos ao Termo de Ajuste 028/2016. Dotação orçamentária: Ficha: 145 13.01.08.122.0027.0.071 335041 – Fonte: 29. Valor: R\$32.000,00. Congonhas, 1º de setembro de 2017. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas, Ronaldo Rodrigues de Assunção – Secretário - SEDAS e Douglas Junior Pinto – Presidente do CEAMEC.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/652, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para a parceria a ser celebrada com a Associação Cultural Canto Livre e a Sociedade Musical Nossa Senhora da Ajuda Alto Maranhão.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº PMC/SEC/157/2017,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Átila Caiafa Vital, Cláudia Diva Magalhães Freitas e José Felix Junqueira para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos termos de fomento a serem celebrados entre o município de Congonhas e a Associação Cultural Canto Livre e a Sociedade Musical Nossa Senhora da Ajuda Alto Maranhão, por meio do Chamamento Público PMC/SECULT/001/2017 e designa como Gestor Syllas Marinheiro da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de setembro de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO Nº 6.568, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Regulamenta a Lei n.º 2.614, de 31 de maio de 2006, que “Dispõe sobre a eleição do “PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL” e institui prêmio que menciona”, e revoga Decreto nº 6.390 de 12 de setembro de 2016.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 2.614, de 31 de maio de 2006;

DECRETA:

Art. 1º A escolha do “Professor Destaque Escolar”, pelas unidades escolares que compõem a rede pública municipal, se fará por voto nominal e secreto dos respectivos professores e funcionários, anualmente, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os professores regentes que atuam na rede municipal de ensino em escolas diferentes, ou em cargos distintos poderão votar e ser votados nas escolas que atuam.

§ 2º Se o professor for eleito como Destaque Escolar em mais de uma escola, este deverá optar pela instituição que deseja representar, em caso de projeto semelhante.

§ 3º O professor poderá concorrer em 2 (duas) categorias, desde que detentor de 2 (dois) cargos na Rede Municipal.

§ 4º Em caso de desistência do professor eleito em primeiro lugar, a escola será representada pelo segundo colocado.

Art. 2º O candidato a “Professor Destaque Escolar” deverá atender aos seguintes requisitos:

ter desenvolvido projetos significativos em sala de aula no corrente ano conforme Regulamento a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação; ser regente de turma ou de aulas, na rede municipal de ensino;

estar em atividade na escola, até a data da eleição;

não ter se afastado da regência, por período superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa ou por motivos não previstos na legislação;

ter se destacado na regência de turmas ou aulas;

ser reconhecido como inovador em sua prática docente.

Art. 3º Em caso de empate será realizada uma nova eleição entre os professores mais votados.

Parágrafo único. Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios:

maior pontuação na avaliação de desempenho do ano anterior;

maior tempo de atuação no magistério;



mais idoso.

Art. 4º Caberá à direção, vice-direção e pedagogo a responsabilidade pelo processo de eleição, apuração dos votos e encaminhamento do resultado à Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução.

§ 1º A eleição de “Professor Destaque Escolar” será realizada em três categorias, a saber:

Educação Infantil;  
Ensino Fundamental I;  
Ensino Fundamental II.

§ 2º A Creche participará da categoria Educação Infantil, a Educação de Jovens e Adultos - EJA, participará da categoria Ensino Fundamental I e o CESU participará da categoria Ensino Fundamental II.

Art. 5º Os “Professores Destaque Escolar” eleitos em cada instituição de ensino receberão certificado de “Honra ao Mérito” em evento de premiação do “Professor Destaque Municipal”.

Art. 6º Concorrerão ao Concurso “Professor Destaque Municipal”, o “Professor Destaque Escolar”, eleito em cada Unidade Escolar, mediante concurso que se realizará anualmente conforme Resolução estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Para realização do Concurso será nomeada uma Comissão da Secretaria Municipal de Educação, assim constituída:

I - Secretário (a) Municipal de Educação ou Secretário Adjunto;  
II – 10 (dez) integrantes da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental:  
Coordenador da Educação Infantil;  
Coordenador do Ensino Fundamental I;  
Coordenador do Ensino Fundamental II;  
Coordenador do Tempo Integral;  
Coordenador de Programas e Projetos;

Pedagogo representante do Núcleo de Apoio Educacional;  
Chefe de Departamento de Supervisão e Orientação Pedagógica;  
Chefe de Departamento de Inspeção Educacional;  
Diretor de Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
Diretor da Biblioteca Pública “Djalma Andrade”.

Art. 8º O Concurso de “Professor Destaque Municipal” constará das seguintes etapas:

§ 1º Primeira Etapa: “Professor Destaque Escolar”:

divulgação da legislação referente ao Concurso;  
eleição do “Professor Destaque Escolar”.

§ 2º Segunda Etapa: “Professor Destaque Municipal”:

inscrição do Professor Destaque Escolar, observadas as determinações estabelecidas em Resolução;  
análise dos documentos comprobatórios pela Comissão Especial;  
divulgação da lista de projetos aprovados conforme Resolução;  
análise do projeto pela Comissão Especial.

§ 3º Terceira Etapa:

apresentação, pelo “Professor Destaque Escolar”, do processo de desenvolvimento do projeto.

§ 4º Quarta Etapa:

avaliação do projeto pela Comissão Especial.

§ 5º Quinta Etapa:

Premiação dos vencedores.

§ 6º Da decisão desta Comissão não caberá recurso.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a escolha da premiação e da data de sua entrega, mediante Resolução.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 6.390, de 12 de setembro de 2016.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de setembro de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/653, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Substitui membro na Comissão Específica para análise e julgamento dos casos omissos referentes ao Programa Passe Estudantil.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna n.º PMC/SME/GAB/209/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anali de Fátima Lobo Santos, na qualidade de membro suplente, em substituição ao membro Maria Márcia Coelho Braga, representante do Conselho Municipal de Educação de Congonhas - COMEC, Comissão Específica para análise e julgamento dos casos omissos referentes ao Programa Passe Estudantil, conforme estabelecido no art. 16 do decreto n.º 6.030, de 4 de agosto de 2014, nomeada pela Portaria n.º PMC/602, de 31 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de setembro de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/654, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

Substitui membros do “Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Congonhas – CMDPD”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 3º da Lei n.º 2.813, de 4 de novembro de 2008; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/DCCO/087/2017, solicitando a substituição de membros no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Congonhas – CMDPD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para cumprirem o restante do mandato do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Congonhas – CMDPD, biênio 2016/2018, nomeado pela Portaria n.º PMC/289, de 18 de julho de 2016:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Titular: Marinete de Castro Monteiro em substituição a Paulo Roberto do Vale

Suplente: Paulo Roberto do Vale em substituição a Érica Maria Policarpo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de setembro de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/655, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia comissão especial encarregada de realizar o concurso para a eleição do PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n.º 2.614, de 31 de maio de 2006 e Decreto n.º 6.568, de 25 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para a composição da Comissão Especial encarregada de realizar o concurso para eleição do “PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL”, conforme Decreto n.º 6.568, de 25 de setembro de 2017:

I - Secretário (a) Municipal de Educação ou Secretário Adjunto: Maria Aparecida Resende

II – 10 (dez) integrantes da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Coordenador da Educação Infantil:

Lourdes Maria da Conceição Miranda

Coordenador do Ensino Fundamental I:

Vanete Cristina da Silva

c) Coordenador do Ensino Fundamental II:

Anali de Fátima Lobo Santos

d) Coordenador do Tempo Integral:

Andrea Maria Gomes

e) Coordenador de Programas e Projetos:

Nizelle Gonçalves Dutra

f) Pedagogo representante do Núcleo de Apoio Educacional:

Marluce Geralda da Costa

g) Chefe de Departamento de Supervisão e Orientação Pedagógica:

Ângela Maria Avelar da Silva

h) Chefe de Departamento de Inspeção Educacional:

Maria Cristina Dias de Melo

Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Rosilene Pereira de Sousa Junqueira

j) Diretoria da Biblioteca Pública Municipal “Djalma Andrade”

Cristina Aparecida Melo Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º PMC/360, de 13 de setembro de 2016.

Congonhas, 25 de setembro de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



## PORTARIA N.º PMC/656, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014 e Comunicação Interna Nº PMC/SEOB/292/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Liliane Souza Maia Costa, matrícula 20139936, para exercer interinamente o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização e Medição de Obras – símbolo “E”, durante as férias regulamentares da titular Josilene Adriane Miranda Leite, no período de 18 de setembro de 2017 a 23 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de setembro de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PORTARIA N.º PMC/657, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Substitui membros no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas – COMUPHAC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 1º, § 2º, da Lei n.º 2.033, de 27 de dezembro de 1994, que alterou a Lei n.º 1.192, de 16 de outubro de 1984 e Decreto n.º 1.385, de 18 de outubro de 1984, CONSIDERANDO solicitação contida na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/DCCO/088/2017, RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros abaixo relacionados para cumprirem o restante do mandato referente ao biênio 2015/2017, no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas – COMUPHAC, nomeado pela Portarias n.ºs PMC/417, de 22 de outubro de 2015, e PMC/234, de 20 de fevereiro de 2017, como representantes do Legislativo Municipal:

VAGNER LUIZ DE SOUZA, passa a ser membro titular em substituição ao membro Patrícia Fernandes Monteiro;

EVANDRO ALVES DE ALMEIDA, na qualidade de membro suplente em substituição ao membro Wagner Luiz de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON